



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas 2020-2021

Aprovado pelo Diretor Regional do Ordenamento do Território, por despacho de 16 de fevereiro de 2022

TÍTULO: Relatório de execução do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas

Direção Regional do Ordenamento do Território

Elaboração: Marlene Pereira

Revisão: Ilídio Sousa

Direção Regional do Ordenamento do Território

Rua da Sé n.º 38,

9000-066 Funchal

Telefone: 291 000410

16/10/21

Conteúdo

1. SIGLAS.....	5
2. NOTA INTRODUTÓRIA	6
2.1 ENQUADRAMENTO	6
2.2 METODOLOGIA.....	6
3. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	7
3.1 MISSÃO E ATRIBUIÇÕES.....	7
3.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	9
4 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E RESPETIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO	10
4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO.....	10
4.2 FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	10
4.3 PLANO E RESPETIVA EXECUÇÃO.....	10
4.4 EXECUÇÃO DO PLANO.....	20
4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	21

1. SIGLAS

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

DC – Divisão de Cadastro

DIG – Divisão de Informação Geográfica

DOT – Divisão de Ordenamento do Território

DPG – Divisão de Planeamento e Gestão

DROTe - Direção Regional do Ordenamento do Território

DSIGC – Direção de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro

DSOTU – Direção de Serviços de Ordenamento do Território e Urbanismo

GJ – Gabinete Jurídico

RAM - Região Autónoma da Madeira

RGPD – Regime geral de proteção de dados

SRAAC – Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

2. NOTA INTRODUTÓRIA

2.1 ENQUADRAMENTO

A corrupção e as infrações a ela conexas, nomeadamente as decorrentes dos conflitos e interesses presentes nas inúmeras profissões e atividades, levaram a que o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), aprovasse em 2009 a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, incidindo sobre a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborarem anualmente um relatório sobre a execução do plano (Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas). Em 2010, o CPC aprova a Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril cujo objeto é a publicidade dos referidos planos. Posteriormente, o CPC, considerando pertinente o investimento no aperfeiçoamento do trabalho por parte das supracitadas entidades, aprovou em 1 de julho de 2015 a Recomendação n.º 1/2015.

Conscientes destes riscos procuramos neste documento especializá-los no ecossistema específico onde se integra a Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) tendo em vista o efetivo respeito de valores como a legalidade, lealdade, confiança e ética que sendo exigidos a qualquer organização, encontra nos organismos públicos uma exigência acrescida.

2.2 METODOLOGIA

O Plano aprovado procura ser uma ferramenta que permita à DROTe responder aos desafios decorrentes da sua missão e atribuições, a exercer as suas competências de forma ética e legal, pelo que na construção deste Plano, foram envolvidos os dirigentes na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, bem como no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência.

A elaboração deste plano seguiu as orientações expressas no Guião de boas práticas para a prevenção e combate à corrupção na Administração Pública (2011;OEI-CPLP).

A metodologia genérica adotada foi a seguinte:

1 – Caracterização da DROTe

2 – Identificação das áreas de intervenção das unidades orgânicas da DROTe suscetíveis de apresentar situações de risco;

- 3 - Identificação e Classificação dos riscos associados a cada área de intervenção;
- 4 - Apresentação de medidas e identificação de responsáveis

A gestão do Plano, que inclui as atividades de elaboração, acompanhamento e revisão, são da responsabilidade do Diretor Regional, com base nos contributos dos dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau da DROTe.

A elaboração do Relatório de Execução do Plano é de carácter anual, no entanto, e tendo em consideração que o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da DROTe foi aprovado a 25 de outubro de 2020, o presente relatório reportar-se-á a esse espaço temporal. O mesmo é da responsabilidade do Chefe de Divisão do DPG e deverá ser feito com base nas informações fornecidas pelos vários serviços envolvidos.

3. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1 MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A DROTe é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, cuja orgânica se encontra definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2020/M, de 15 de maio.

Esta Direção Regional tem por missão executar a política regional da gestão do ordenamento do território, do urbanismo, da informação geográfica, cartográfica e cadastral e da paisagem, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais.

A DROTe tem as seguintes atribuições:

- Propor os princípios orientadores da política regional de ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;
- Implementar as políticas do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem, e da informação geográfica, cartográfica e cadastral que promovam a competitividade e coesão territorial, assegurando em simultâneo a defesa e valorização do património cultural e natural;

- Implementar, a nível regional, as diretivas e instrumentos operacionais e legais, nacionais e comunitários, nos domínios do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;
- Articular as estratégias de ordenamento territorial determinadas pela prossecução dos interesses públicos com expressão territorial;
- Implementar um sistema de gestão territorial compatível com políticas de ordenamento do território e de urbanismo que assegurem a correta ocupação e utilização do território, que promovam e valorizem o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural;
- Introduzir os processos de planeamento estratégico de base territorial tendo em vista a compatibilização entre o desenvolvimento socioeconómico e a qualificação e sustentabilidade do território;
- Assegurar a articulação entre as políticas de gestão do território e de urbanismo e as políticas sectoriais;
- Assegurar o cumprimento e monitorização do sistema regional de gestão territorial, em articulação com as demais entidades envolvidas;
- Apoiar tecnicamente as entidades públicas envolvidas na elaboração de instrumentos de gestão territorial de âmbito local e sectorial;
- Propor a elaboração de legislação sectorial que vise o desenvolvimento, sustentabilidade, coesão e qualificação territorial;
- Promover a elaboração, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão territorial de âmbito regional e sectorial;
- Implementar projetos de carácter nacional, europeu ou internacional de requalificação urbana, desenvolvimento do território;
- Promover a proteção, gestão e valorização da paisagem da Região Autónoma da Madeira, compatibilizando as diferentes funções, usos e atividades, em gestão partilhada com outros departamentos da administração regional e local;

- Criar um sistema de informação territorial que assegure a difusão e o acesso aos instrumentos e políticas de gestão territorial vigentes;
- Assegurar o funcionamento do sistema regional de informação geográfica, através do desenvolvimento e gestão de infraestruturas de dados espaciais;
- Promover, em cooperação com outros organismos, a cobertura cartográfica do território regional;
- Promover a execução, renovação e conservação do cadastro através de sistemas de informação, em cooperação com outros organismos;

3.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A DROTe é dirigida por um Diretor Regional.

A organização interna da DROTe obedece ao modelo de estrutura hierarquizada e compreende as seguintes unidades nucleares e flexíveis



L-12

4 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

4.1 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO

No âmbito das atividades desenvolvidas pela DROTe, foram identificadas as seguintes áreas passíveis de serem suscetíveis a riscos de corrupção e infrações conexas:

- Contratação pública;
- Recursos humanos;
- Licenciamentos;
- Atendimento ao público;
- Outros serviços prestados

4.2 FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os intervenientes e respetivas funções e responsabilidades no Âmbito deste plano são as seguintes:

Interveniente	Função e Responsabilidades
Diretor Regional	Gestor do Plano
Diretores de Serviço	Implementação e acompanhamento do Plano na parte respetiva
Chefe de Divisão da DPG	Execução e monitorização do Plano e elaboração do relatório anual

Tabela 1 – Funções e Responsabilidades no âmbito do Plano

4.3 PLANO E RESPECTIVA EXECUÇÃO

No presente capítulo procede-se à avaliação e identificação, por áreas ou departamento, do risco de corrupção e infrações conexas, focando a análise, essencialmente, nas atividades mais relevantes e que em função da gravidade da consequência e probabilidade de ocorrência apresentam um grau de risco evidente, incluindo as medidas adotadas que previnem a sua ocorrência.

A identificação dos riscos, bem como as consequências que lhe estão associadas é essencial para a tipificação das medidas de modo a prevenir a sua ocorrência.

Como instrumento guia deverá ter-se em consideração as recomendações emanadas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.

De acordo com o Guião de Boas práticas para a prevenção e combate à corrupção na Administração Pública (2011; OEI – CPLP), a corrupção, em geral, consiste no uso ilegal (ou socialmente imoral) por parte dos titulares de cargos públicos e dos funcionários públicos ou equiparados do poder político, administrativo, judicial e financeiro que detêm, com o objetivo de transferir valores financeiros ou outras vantagens/benefícios indevidos para determinados indivíduos ou grupos, obtendo por isso qualquer vantagem ilícita (ou socialmente imoral)".

A norma de Gestão de Riscos da FERMA (2003) define Risco como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências" e a sua estimativa pode ser quantitativa, semi-quantitativa ou qualitativa em termos de probabilidade de ocorrência e possível consequência.

Segundo a mesma norma, Gestão de Riscos "é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, (...)".

Neste plano os riscos são classificados de forma qualitativa na escala de elevada, moderado e fraco, em função da combinação de duas variáveis: probabilidade de ocorrência (elevada, média e baixa) e gravidade (elevada, média e baixa).

Probabilidade de ocorrência:

Elevada	Risco associado a um processo corrente e frequente da organização, com poucas hipóteses de obviar o evento
Média	Risco associado a um processo esporádico da organização, que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano, com hipóteses de obviar o evento através de ações concretas.
Baixa	Risco associado a um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais, com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente na organização

Tabela 2 – Descrição da escala associada à probabilidade de ocorrência do risco

Gravidade:

Elevada	Prejuízo na imagem e credibilidade do organismo e do próprio Estado, podendo ocorrer prejuízos no desempenho organizacional e financeiro, decorrente da violação grave dos princípios associados ao interesse público
----------------	---

Média	A situação de risco pode causar danos no desempenho organizacional decorrentes da perturbação do normal funcionamento do organismo, e causar prejuízos financeiros para o Estado.
Baixa	A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

Tabela 3 – Descrição da escala associada à gravidade do risco

Para cada uma das áreas indicadas no ponto 4.1 foram identificados os riscos e classificados de acordo com a seguinte matriz de risco:

Probabilidade de Ocorrência	Elevada	Média	Baixa
Gravidade			
Elevada	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Moderado
Média	Risco Elevado	Risco Moderado	Risco Fraco
Baixa	Risco Moderado	Risco Fraco	Risco Fraco

Tabela 4 – Matriz de classificação do risco

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2020-2021

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações Conexas referente ao ano de 2020 é apresentado na tabela seguinte:

Área	Unidade Orgânica	Riscos identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas adotadas
			PO	G	CR			
Contratação Pública	DSIGC DSOTU DPG GJ	Violação dos procedimentos internos de contratação. (ex.: cabimento prévio e autorização da despesa pelo órgão competente.	B	E	M	Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública (ex.: obter 3 propostas de fornecimento, de forma a selecionar a que tiver o valor mais baixo). Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.	DPG GJ	Foram mantidos os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente assegurando o cumprimento da obrigação de cabimento prévio ao lançamento de todos os procedimentos de formação de contratos e emissão de n.º de compromisso prévio a todas as adjudicações, mediante a adoção de minutas dotadas de informação completa e de uma estrutura interna de controlo. Pontualmente foram dadas orientações para adoção de procedimentos mais concorrentias mesmo que, em razão do valor, legalmente não fosse exigível Foram elaboradas minutas e fichas sínteses para os tipos de procedimento de contratação mais utilizadas. Integrou-se o GJ e a DPG como fator de controlo dos procedimentos.

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2020-2021

							Foi ministrada formação ao GJ da área da contratação.
		Deficiente fixação de especificações técnicas e jurídicas da aquisição	M	M	M	Divulgar internamente orientações no sentido de assegurar que as especificações técnicas e jurídicas são cumpridas, e se adequam à natureza da contratação a efetuar. Aumentar o nível de controlo das especificações pela DPG e GJ, quando justificável.	DPG GJ A estrutura interna de controlo dos procedimentos de formação de contratos públicos manteve o acompanhamento já implementado de toda a tramitação, de forma a assegurar a correta fixação das condições técnicas e jurídicas nas peças procedimentais. Para maior controlo foram atribuídas referências sequências aos procedimentos, por tipo de procedimento a adotar. Integrou-se o GJ e a DPG como fator de controlo dos procedimentos
		Deficiente avaliação da qualidade do fornecedor	B	M	M	Solicitar informação à DAG relativamente à conformidade legal de determinado fornecedor, antes de efetuar o pedido de proposta de preço. Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos	DPG GJ Manteve-se o procedimento já adotado, em que a DPG faculta aos serviços informação relativamente à conformidade legal dos fornecedores, antes de efetuar o pedido de proposta de preço, sobre a inscrição desse na plataforma GERFIP e ainda relativamente à regularização da segurança social, situação tributário e RCBE.

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2020-2021

					bens que comercializam (atualização semestral).		Foi também mantida a orientação de verificação da situação tributária e contributiva regularizada prévia a todo o procedimento
		Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou com forte relação de amizade	M	M	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. Criar uma lista geral de fornecedores por natureza dos bens que comercializam (atualização semestral). Assegurar que as propostas dos fornecedores só serão aceitas, se remetidas para o correio eletrônico específico para o efeito (e-mail oficial da DROTe	DPG GJ Foi assegurada a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflitos e Interesse nos termos do CCP e prévio à análise das propostas pelos júris e serviços nomeados como responsáveis pelos procedimentos. Não foi criada uma lista de fornecedores relativamente às prestações de serviços e bens, dando preferência a pesquisa aleatória de fornecedores na internet
		Ausência deliberada de rigor na verificação do cumprimento do contrato por parte do fornecedor:	M	M	M	Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública.	DPG GJ Como forma de verificar o regular cumprimento dos serviços prestados e bens entregues pelos fornecedores, foi mantida a prática implementada da figura "gestor do contrato"

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2020-2021

						Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas.		nos termos do CCP e todas os procedimentos, sendo condição a sua validação por escrito prévio a qualquer procedimento. Acompanhamento do GJ e da DPG de todas as fases do procedimento
Expediente	DPG	Extravio de documentos relacionados com os recursos humanos e financeiros	B	B	F	Verificação do cumprimento de procedimentos internos, através da realização de controlo interno	DPG	Manteve-se o controlo do cumprimento dos procedimentos internos. Relativamente à documentação dos recursos humanos, a secretaria da DROTe guarda uma cópia, de forma a assegurar a integridade da informação em caso de extravio.
Licenciamento s Processos de reclamação administrativa e outros serviços prestados	DSIGC DSOTU DPG GJ	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos	B	E	M	Divulgar internamente sobre o cumprimento das regras a observar em casos de acumulações de funções e sobre as consequências da corrupção e infrações conexas. Implementar mecanismos de controlo e verificação de eventuais situações de acumulação de funções	DSIGC DSOTU DPG GJ	Pelo decurso das suas funções e conscientes do Direito e dos seus deveres, a equipa técnica tem conhecimento das consequências da corrupção e infrações conexas e exerce as suas funções com estrito respeito pelo dever de sigilo. Perante uma situação que excecionalmente suscite dúvidas é solicitado parecer e esclarecimentos junto ao GJ e dos seus superiores.

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2020-2021

		Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos por requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	B	E	M	Implementar medidas de organização do trabalho, nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções		Mantiveram-se as medidas de organização do trabalho já implementadas nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções, sendo os procedimentos elaborados por diferentes técnicos por cada serviço, evitando-se vícios de forma e conteúdo
Atendimento ao Público	DPG	Atendimento privilegiado / preferencial ilícito	B	B	M	Assegurar o funcionamento do sistema de senha de forma a garantir o atendimento por ordem de chegada	DPG	Dada a inoperacionalidade do sistema de senhas, o atendimento funciona através do método de fila e de distribuição à vez por cada um dos funcionários.
		Emissão de documentos com elementos falsos / inexatos, de forma intencional	B	E	M	Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e frações conexas		É efetuado controlo interno de todos os documentos pelos Diretores de Serviço.

Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção 2020-2021

					Controlo interno pelo superior hierárquico		O serviço dispõe de Livro de Reclamações sendo feita referência ao mesmo aquando de tratamento de insatisfação que se verifiquem no espaço de atendimento
--	--	--	--	--	--	--	---

Tabela 5 – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas referente ao no de 2020/2021

PO – Probabilidade de Ocorrência (Elevada; Média; Baixa); G – Gravidade (Elevada; Média; Baixa;

CR – Classificação de Risco (Elevada; Moderada; Fraco)

*Responsável: superior hierárquico das unidades orgânicas indicadas

4.4 EXECUÇÃO DO PLANO

A DROTe direciona os seus processos e procedimentos na base de uma maior transparência, imparcialidade e integridade, n sentido de prever e identificar eventuais riscos de corrupção.

Para isso, são detetadas as áreas e /ou atividades que potenciam o risco e adotadas as medidas preventivas para o seu combate ou deteção precoce, atuando de uma forma preventiva.

Com o relatório pretende-se solidificar as medidas adotadas em 2020 e 2021 que resultam na máxima prevenção ou por sua vez, detetar áreas que careçam de mais intervenção, elencando assim atividades que sejam necessárias executar para evitar problemas maiores.

Com a pandemia instalada e verificada a necessidade urgente de se proceder à aquisição de acrílicos de proteção para o atendimento ao público, por forma a combater a COVID-19, adotaram-se um procedimento excecional, fundamentado nas diversas resoluções que sucessivamente eram aplicadas e de acordo com as orientações emanadas pelas autoridades de saúde, sem descurar a aplicação da legislação em vigor.

Ao nível dos procedimentos diários, deu-se continuidade às ações implementadas, quer ao nível da gestão de conflitos de interesse, de acumulação de funções devidamente autorizadas pela Sr.ª Secretaria Regional da SRAAC, garantindo a imparcialidade dos atos praticados, quer ainda em relação a todas as outras atividades identificadas.

No entanto, verificou-se que a pandemia continua a ter efeitos nas atividades da DROTe.

Para minimizar os impactos, foram adotadas medidas e criadas condições de regresso à normalidade, com a adaptação das medidas de desinfeção e higienização dos espaços e dos equipamentos comuns (Kit de desinfeção em cada piso), no sentido de darmos sempre respostas às solicitações.

A monitorização do plano deve ser uma prática habitual da instituição e deverão ser sempre adotados ou melhorados os mecanismos de controlo interno, sendo que para isso, é também necessário que cada colaborador tenha autoconhecimento, quer das suas funções, quer da instituição que representa.

Após esta análise, no caso de serem identificados novos riscos ou alguma ação de revisão do Plano, o responsável pela unidade orgânica que procedeu a essa identificação deverá comunicar para constar como ação de melhoria, propondo medidas preventivas.

Para a boa execução do Plano, todas as unidades são chamadas a intervir, considerando que em qualquer uma delas, há sempre um risco detetado e que tem de ser monitorizado e controlado. Para isso, são também consultadas, adaptadas e aplicadas as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção.

No entanto, o relatório é um instrumento dinâmico, que deve estar atualizado de acordo com a realidade atual e as exigências diárias, dos utentes, dos fornecedores e até dos próprios colaboradores

4.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na Resolução n.º 01/2010, de 13 de abril, o Conselho de Prevenção da Corrupção ficou estipulado que os planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, deveriam ser do conhecimento geral e publicados na internet. Dando cumprimento a essa recomendação, a DROTe disponibiliza essa informação no seguinte link:

<https://www.madeira.gov.pt/drote/Estrutura/DROTE/adirecao/instrumentosgestao/ctl/Read/mid/12214/Informacaoid/80439/UnidadeOrganicaId/46/Catalogoid/0>

Da análise efetuada aos elementos e processos de 2021, e dada que não ocorreram alterações às atividades realizadas pela DROTe, não surgiram alterações substanciais na identificação de novas atividades ou aumento dos riscos a introduzir no novo Plano

Face aos resultados apurados na monitorização do Plano, conclui-se que as medidas de controlo identificadas e definidas se encontram implementadas, considerando-se o estabelecido adequado face aos riscos de corrupção, infrações e nas matérias relacionadas com o conflito de interesses.

Da consulta com os funcionários, notou-se uma crescente preocupação em assegurar o cumprimento do RGPD – Regime Geral de Proteção de Dados e do PGRIC – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Considerando o exposto no presente relatório de execução, e tendo em vista a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- Promover formação com vista a uma ainda maior sensibilização de todos os colaboradores para a necessidade de reduzir o risco de práticas de corrupção e conflitos de interesses;
- Continuar a fazer corresponder as atividades do PGRIC com o plano de atividades do respetivo ano civil;
- Assegurar a eficácia das medidas previstas no plano, promovendo a sua divulgação internamente, bem como o acompanhamento periódico da sua implementação;
- Reforçar a divulgação do PGRIC, assim como do presente Relatório às entidades competentes.

16 de fevereiro de 2022

O Diretor Regional,

